



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Ano II / Nº 00018 | terça-feira, 15 de fevereiro de 2011 | CORAÇÃO DE MARIA - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA PUBLICA

- Resolução nº 01/2011/CAM – Pleno: Dispõe sobre o enquadramento dos servidores do Magistério Municipal nas Classes e nos Níveis constantes da Lei Municipal nº 87/2009, cuja ementa da Lei Municipal se traduz no Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

- Resolução nº 02/2011/CAM – Pleno: Dispõe sobre o enquadramento dos servidores do Magistério Municipal nas Classes e nos Níveis constantes na Lei Municipal nº 87/2009, cuja ementa da Lei Municipal se traduz no Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

RESOLUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Dr. Araújo Pinho, 14, Centro Coração de Maria – Bahia – CEP: 44250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 - www.coracaodemaria.ba.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2011/CAM – PLENO

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores do Magistério Municipal nas Classes e nos Níveis constantes na da Lei Municipal Nº 87/2009, cuja ementa da Lei Municipal se traduz no Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

A Comissão de Avaliação do Magistério, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal 87/2009 em seu Artigo 43.

RESOLVE:

Art. 1º – Corrigir o Posicionamento dos Servidores constantes na relação abaixo especificada conforme determinam os Artigos 9º, 10, 11, 12, 66 e 67 da Lei Municipal Nº 87/2009 de 08 de dezembro de 2009, na seguinte disposição:

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NIVEL
ALAN ANDERSON DOS SANTOS BARROS	16/07/2008	I	A
ANDREA FERREIRA DE OLIVEIRA MACEDO	16/07/2008	I	A
CRISTINA FERREIRA DE MELLO	11/03/1995	II	D
JACIMAR PEREIRA BITTENCOURT DE JESUS	16/07/2008	I	A
JOSILANE DE OLIVEIRA CARVALHO	30/09/2008	I	A
JUSSARA SOARES DO COUTO SILVA	16/07/2008	I	A
LUCÉLIA NUNES DE SOUZA ARAUJO	16/07/2008	I	A

Art. 2º – Caberá ao Departamento de Pessoal anexar o documento necessário para identificação do exercício do Magistério para concretização do enquadramento dos Profissionais do Magistério acima relacionados.

Art. 3º – Para cumprimento do artigo primeiro desta Resolução serão aceitas declaração e certidões de conclusão dos cursos de licenciatura, especialização, mestrado e doutorado em cursos oferecidos por instituição reconhecida pelo órgão federal e ou estadual competente, em área própria para a docência nas respectivas disciplinas da base comum nacional e das legalmente constituídas para as séries fins do ensino fundamental, com validade de 90 dias, podendo as mesmas serem renovadas.

Parágrafo Único – O Profissional do Magistério que não renovar a declaração ou certidão provisória de conclusão no prazo estabelecido no caput do presente artigo, perderá os benefícios financeiros do enquadramento retornando imediatamente a condição anterior.

Art. 4º – Para efetivação do enquadramento dos servidores serão expedidas portarias referentes ao enquadramento dos Profissionais do Magistério relacionados no artigo primeiro desta resolução, as quais deverão ser assinadas pelo Chefe do Executivo Municipal em conjunto com o Gestor Financeiro da Educação, conforme determina o § 5º do Artigo 10 da Lei Municipal 87/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Dr. Araújo Pinho, 14, Centro Coração de Maria – Bahia – CEP: 44250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 - www.coracaodemaria.ba.gov.br

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Maria-BA, em 15 de fevereiro de 2011.

Comissão de Avaliação do Magistério

**ADNAIR MOURA DE ALMEIDA
APLB SINDICATO**

**JOSEANE ONOFRE DOS SANTOS
TÉCNICO DA SEMEC**

**ELIEZER DA SILVEIRA AZEVEDO
TECNICO PODER EXECUTIVO**

**MARIA GORETTI F FIGUEIREDO
COORDENADORES PEDAGÓGICOS**

**NOELIA CORREIA VILAS BOAS
PAIS DE ALUNOS**

**ROBERTO DOS SANTOS TELES
SOCIEDADE CIVIL**

**VILMA PACHECO DA SILVA
APLB SINDICATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

RESOLUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Dr. Araújo Pinho, 14, Centro Coração de Maria – Bahia – CEP: 44250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 - www.coracaodemaria.ba.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2011/CAM - PLENO

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores do Magistério Municipal nas Classes e nos Níveis constantes na Lei Municipal Nº 87/2009, cuja ementa da Lei Municipal se traduz no Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

A Comissão de Avaliação do Magistério, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal 87/2009 em seu Artigo 43.

RESOLVE:

Art. 1º – Posicionar os Servidores constantes na relação abaixo especificada conforme determinam os Artigos 9º, 10, 11, 12, 66 e 67 da Lei Municipal Nº 87/2009 de 08 de dezembro de 2009, na seguinte disposição:

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NIVEL
ADRIANA DE FREITAS BRANDAO GOMES	11/05/1999	I	C
AISLAM FONSECA DOS SANTOS OLIVEIRA	27/04/2007	II	A
BERNADETE ARAUJO FERREIRA CERQUEIRA	15/01/1997	I	A
CELSO CLAUDIO ARAUJO SANTANA	05/06/1995	I	D
CLEUBER AMORIM GOMES	05/06/1995	II	D
EDNALIA DE ALMEIDA BORGES CERQUEIRA	19/04/1993	II	D
EDNEUZA FREIRE DE ARAUJO	19/04/1993	II	D
ELENILDA SILVA DAS VIRGENS	11/05/1999	I	C
ELISABETE SILVA CERQUEIRA DE JESUS	15/12/1999	I	C
ELZANETE FREDERICO DA SILVA	11/05/1999	I	C
IRAN SANTOS DE SANTANA MOTA	05/06/1995	I	D
JOELMA PEREIRA DE ARAUJO PRATA	11/05/1999	I	C
JOSE VALDOMIRO SANTOS DA CONCEICAO	11/05/1999	I	C
JUDITE GRAMOSA DOS SANTOS	01/07/1999	III	C
JUSCINETE MOREIRA DA SILVA SANTANA	05/06/1995	II	D
LIGIA MARIA DOS SANTOS SILVA	11/05/1999	III	C
LORIANA MARIA MOURA FERREIRA	27/04/2007	IV	A
LUCIANA DOS SANTOS SILVA	11/05/1999	III	C
MARCOS LIMA SILVA	05/06/1995	I	D
MARIA LUCIA DE ALMEIDA CARVALHO	19/04/1993	III	D
ROSIMERE COUTINHO DE BRITO	05/06/1995	I	D
SILVIA FRANCA ALMEIDA	09/12/1999	III	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Dr. Araújo Pinho, 14, Centro Coração de Maria – Bahia – CEP: 44250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 - www.coracaodemaria.ba.gov.br

Art. 2º – Caberá ao Departamento de Pessoal anexar o documento necessário para identificação do exercício do Magistério para concretização do enquadramento dos Profissionais do Magistério acima relacionados.

Art. 3º – Para cumprimento do artigo primeiro desta Resolução serão aceitas declaração e certidões de conclusão dos cursos de licenciatura, especialização, mestrado e doutorado em cursos oferecidos por instituição reconhecida pelo órgão federal e ou estadual competente, em área própria para a docência nas respectivas disciplinas da base comum nacional e das legalmente constituídas para as séries fins do ensino fundamental, com validade de 90 dias, podendo as mesmas serem renovadas.

Parágrafo Único – O Profissional do Magistério que não renovar a declaração ou certidão provisória de conclusão no prazo estabelecido no caput do presente artigo, perderá os benefícios financeiros do enquadramento retornando imediatamente a condição anterior.

Art. 4º – Para efetivação do enquadramento dos servidores serão expedidas portarias referentes ao enquadramento dos Profissionais do Magistério relacionados no artigo primeiro desta resolução, as quais deverão ser assinadas pelo Chefe do Executivo Municipal em conjunto com o Gestor Financeiro da Educação, conforme determina o § 5º do Artigo 10 da Lei Municipal 87/2009.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Maria - BA, em 15 de fevereiro de 2011.

Comissão de Avaliação do Magistério

**ADNAIR MOURA DE ALMEIDA
APLB SINDICATO**

**JOSEANE ONOFRE DOS SANTOS
TÉCNICO DA SEMEC**

**ELIEZER DA SILVEIRA AZEVEDO
TECNICO PODER EXECUTIVO**

**MARIA GORETTI F FIGUEIREDO
COORDENADORES PEDAGÓGICOS**

**NOELIA CORREIA VILAS BOAS
PAIS DE ALUNOS**

**ROBERTO DOS SANTOS TELES
SOCIEDADE CIVIL**

**VILMA PACHECO DA SILVA
APLB SINDICATO**